



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 14-2023

Autor: Executivo

Data: 05 de abril de 2023

PARECER DO RELATOR 10/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
13 de abril de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 14/2023, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 16/2023, encaminhada pelo Prefeito, destaca que o apenso Projeto de Lei dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Esclarece, inicialmente, que a criação do elemento de despesa 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ, na dotação da Secretaria de Educação será utilizada para manutenção de despesas com serviços relativos à alimentação escolar, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e CAISAN.

A criação do elemento de despesa 4.4.90.30.0000 – Material de Consumo, na Secretaria de Cultura, visa a aquisição de materiais de construção, para implantação da rede de esgoto, na obra do Teatro Municipal, através de processo licitatório, sendo que o serviço será ofertado, sem custo, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Por outro lado, com relação a Secretaria de Assistência Social, a criação do elemento 4.4.50.42.0000 – Auxílios visa a ampliação da estrutura física do Lar dos Idosos que foi beneficiado com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) via edital do Banco do Brasil, esse valor foi depositado na conta do Fundo Municipal do Idoso e será repassado ao Lar via Termo de Fomento, a entidade irá construir uma suíte que servirá de um espaço de isolamento caso algum acolhido necessite.

Da mesma forma, o Executivo Municipal ressalta ainda que a criação do elemento de despesa 3.3.30.41.0000 – Contribuições, na Secretaria de Mobilidade, refere-se a contrapartida do Município, relativa ao Convênio 192/2022, firmado entre o Município e o Detran/PR, que tem por objeto a sinalização viária urbana.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Por fim, o Executivo solicita a autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Sendo assim, e considerando a justificativa apresentada, assim como a importância e relevância do Projeto para o Município de Marechal Cândido Rondon, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente.

É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 13 de abril de 2023.

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada de forma virtual no decorrer do dia 14 de abril de 2023, o Presidente da Comissão, Vereador Sargento Dionir, manifestou posicionamento FAVORÁVEL ao Parecer do Relator. O Vereador Membro, Carlinhos Silva, também anunciou seu voto FAVORÁVEL. Desta forma, referido Projeto de Lei foi APROVADO POR UNANIMIDADE, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro